



MUNICÍPIO DE PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

1/2

ADITIVO 02-2023

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 01/2021 - SMS

**2º Aditivo ao Termo de Cessão de Uso
n.º 01/2021-SMS, que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE
PELOTAS e o ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Centro, Pelotas/RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, Paula Schild Mascarenhas, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CEDENTE**, e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, com sede na Avenida Borges de Medeiros n.º 1.501, 6º andar, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.625/000-49, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada neste ato por sua titular Arita Gilda Hübner Bergmann, portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004 – ssp/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.330-68, firmam o **02º ADITIVO DE 2023**, ao Termo de Cessão de Uso nº 001-2021, de propriedade de cedente, de acordo com o Expediente Memorando nº s/n da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso originário de área específica do imóvel: referente aos prédios onde se localizam a Administração (108,13 m²), os Laboratórios (500,00 m²) e Doação e Transfusão (525,00 m²), os quais somam 1133,13 m² dos 1581,25 m² totais, conforme Certidão de Característica do Imóvel nº 106813/202, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso nº 001/2021 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 20 de julho de 2023, conforme previsto na cláusula Segunda – Da Vigência, e nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

2/2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso nº 001-2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, sendo condição indispensável para sua eficácia.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

PAULA SCHILD Assinado de forma digital por PAULA SCHILD Pelotas/RS, ____ de ____ 2023.
MASCARENH MASCARENHAS:5
AS:57209464 7209464034
034 Dados: 2024.06.14 14:36:10 -03'00'

Paula Schild Mascarenhas
Município de Pelotas
CEDENTE

Arita Gilda Hübner Bergmann
Secretaria Estadual de Saúde / RS
CESSIONÁRIA

Visto:

Procuradoria-Geral do Município





Nome do arquivo: ADITIVO 02-23 Assinado DIGITAL.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Ana Lucia Pires Afonso da Costa	21/06/2024 10:35:56 GMT-03:00	08846777883	Assinatura válida	



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 21200001269858007475959720240619 e CRC 16.7069.0992, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

